



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência de Licenciamento Ambiental  
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 170/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

**Processo nº:** 00391-00017884/2017-03

**Referência:** Licença de Operação

**Interessado:** CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA

**CNPJ:** 00.306.597/0050-85

**Endereço do Posto:** SHIS EPDB QI 29/QL 28, LOTE 01 A PAG, LAGO SUL/DF

**Coordenadas Geográficas:** 199504.00 m E 8248871.00 m S

**Atividade Licenciada:** Posto Revendedor de Combustíveis

**Prazo de Validade:** 05 anos

**Compensação:** Ambiental ( X ) Não ( ) Sim - Florestal ( X ) Não ( ) Sim

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de renovação da Licença de Operação nº 073/2009, protocolado em 03/02/2010 sob o nº 888.000.501/10, ao cumprimento das condicionantes referentes a Licença de Operação - Compromisso Ambiental nº 61 (8386689) e ao que determina o Termo de Compromisso Ambiental nº 58 (8386703).

### 2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se na SHIS EPDB QI 29/QL 28, LOTE 01 A PAG, LAGO SUL/DF, Brasília/DF - RA 16 (Figura 1).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e sua alteração pela Lei Complementar nº 854/2012 de 15 de outubro de 2012, o lote está inserido na Zona de Ocupação Consolidada.

O empreendimento em questão está inserido na Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá. Em um raio de 3 km encontram-se os Parques de Uso Sustentável Dom Bosco, Ecológico Bernardo Sayão e Copaibas. Segundo o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica do Lago Paranoá, na Bacia Hidrográfica do Lago Paranoá e na Região Hidrográfica do Paranoá.



**Figura 1** - Localização do empreendimento. Imagem Google Earth Pro em 26/03/2019

### 3. ASPECTOS LEGAIS

#### Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.

- [Decreto Distrital nº 12.960/1990](#) - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 18.328/1997](#) - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- [Decreto Distrital nº 14.783/1993](#) - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- [Resolução CONAMA nº 237/1997](#) - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- [Resolução CONAMA nº 273/2000](#) - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- [Resolução CONAMA nº 307/2002](#) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- [Resolução CONAMA nº 381/2001](#) - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- [Resolução CONAMA nº 362/2005](#) - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- [Resolução CONAMA nº 357/2005](#) - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- [Resolução CONAMA nº 398/2008](#) - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.
- [Resolução CONAMA nº 420/2009](#) - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- [Resolução CONAMA nº 430/2011](#) - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- [Instrução Normativa nº 114/2014/IBRAM](#) - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

#### Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- [NBR 7.229:1993](#) – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- [NBR 7.821:1993](#) – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- [NBR 10.004:2004](#) – Resíduos Sólidos - Classificação.
- [NBR 12.235:1992](#) – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- [NBR 11.174:1990](#) – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- [NBR 12.236:1994](#) – Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido - Procedimento.
- [NBR 13.781:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Manuseio e instalação de tanque subterrâneo
- [NBR 13.783:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Instalação dos componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.784:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção de métodos para detecção de vazamentos e ensaios de estanqueidade em sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.786:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Seleção dos componentes para instalação de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.787:2013](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Procedimentos de controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).
- [NBR 13.969:1997](#) – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- [NBR 14.605:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- [NBR 14.722:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- [NBR 14.867:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- [NBR 14.973:2010](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- [NBR 15.005:2009](#) – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- [NBR 15.015:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- [NBR 15.118:2011](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- [NBR 15.138:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Dispositivo para descarga selada.
- [NBR 15.139:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- [NBR 15.428:2014](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- [NBR 15.456:2016](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- [NBR 15.594:2008](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços).
- [NBR 15.776-1:2009](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- [NBR 15.515:2007](#) – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- [NBR 16.619:2017](#) – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SASC.
- [NBR 17.505:2013](#) – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

#### Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 185/2003 – Certificação de tanques subterrâneos;
- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;

- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;
- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

#### 4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam nos autos do processo os seguintes documentos relevantes ao licenciamento ambiental:

##### Volume I

- Cópias dos documentos do interessado e CNPJ do empreendimento (fls. 03 a 07);
- ART do profissional responsável pela elaboração do RCA, cadastrado no GO (fl. 09);
- Alvará de Funcionamento: li. li. Requerimento de Alvará de Funcionamento (fls. 136 e 211);
- Escritura Pública do Imóvel e Alteração de Contrato Social (fls. 12 a 31);
- RCA / MCE (fl. 35 a 77);
- Ofício nº 185/2003 - GAB/SUMAM, de 26/05/03, informando ao interessado quanto aos documentos pendentes (fls. 86 e 87);
- Teste de Estanqueidade realizado em 22/08/2002, constando estanque todos os tanques e linhas pertencentes ao SASC (fls. 89 a 98);
- Plano de Controle de Emergências (fls. 99 a 108);
- Plantas SICAD 1:25.000 e 1:10.000 (fls. 109 e 110);
- Comprovante de empresa coletora de óleo lubrificante usado (LWART) (fl. 117);
- Parecer Técnico nº 210/2005 - GLINA/DILAM/SUMAM, favorável à concessão da LO (fls. 137 a 139);
- Licença de Operação nº 213/2005, expedida em 21/09/05, válida por 01 ano (fl. 146), devidamente publicada (fls. 159 e 160);
- Carta do representante da Gasol Combustíveis Automotivos Ltda solicitando alteração de mudança da razão social da empresa na LO antes concedida ao Posto de Serviços 307 Ltda (fl. 149);
- CNPJ da nova empresa Gasol Combustíveis Automotivos Ltda (fls. 150 e 239);
- Contrato Particular de Compra e Venda entre o Posto de Serviços 307 Ltda (vendedor) e a empresa Gasol Combustíveis Automotivos Ltda (compradora) (fls. 152 a 156);
- Relatório Preliminar de Investigação Ambiental da TECPAM atendendo as condicionantes da LO 213/05, sendo que alguns resultados para os Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) (fls. 161 a 195);
- Requerimento de LO, efetuado em 01/06/06 (fl.196), taxa de análise paga (fl. 197) e
- Publicações efetuadas (fls. 198 e 199);
- Informação Técnica nº 467/2008 - GELAM/DILAM/SULFI,(fls. 201 a 203);
- Requerimento de Licença de Instalação, efetuado em 20/04/09 (fl. 221), taxa de análise paga (fl. 221) e publicações efetuadas (fls. 222 e 223);
- Certificado de Posto Revendedor expedido pela ANP (fl. 228);
- Projetos de Instalação de Posto de Combustível (fls. 230 e 231);

##### Volume II

- Solicitação de dilação de prazo (fl. 234);
- Documentos: Registro ANP, CNPJ, Teste de Estanqueidade, ART, Cronograma de Obras, Projetos, Plano de Desativação e Procuração de Representante (fls. 236 a 259);
- RIPA (fls. 261 a 334);
- Ofício nº 400.000.177/2009 - SULFI/IBRAM, declaração de análise processual (fl. 337);
- Parecer Técnico nº 165/2009 - GELAM/DILAM/SULFI (fls. 338 a 346);
- Licença de Instalação nº 038/2009 (fl. 351);
- Licença de Operação nº 073/2009 (fl. 352);
- Publicações da LI e LO (fls. 356 e 357);
- Requerimento de LO (fl. 361);
- Comprovante de pagamento (fl. 362);
- Publicações (fls. 363 e 364);
- Informação Técnica nº 247/2010 - GELAM/DILAM/SULFI (fls. 368 a 371);
- Documentos: Análise de Água, Parecer do Corpo de Bombeiro, Certificado de Coleta de Óleo, Atestado de Conformidade, Remoção dos Tanques e Cópias de nota fiscal dos tanques (fls. 374 a 381);
- Certificado de Coleta de óleo usado e Análise da água (fls. 387 a 396);
- Declarações (fls. 397 a 410);
- Informação Técnica nº 215/2012 - GELEU/COLAM/SULFI (fls. 412 a 419);
- Declarações (fls. 423 a 427);
- Documentação: CNPJ, Comprovante de Inscrição na Junta Comercial e Cópia da alteração de Contrato Social (fls. 428 a 457);
- Mudança de Titularidade (fls. 460 e 461);
- Documentos: Certificado de coleta, transporte, tratamento, reciclagem do primeiro semestre de 2014, Procuração e Cópia do RG/CREA (fls.462 a 465);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos (fls. 466 a 470);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 472 e 473);
- Requerimento de LO (fl. 474);

- Comprovante de pagamento (fl. 475);
- Publicações (fls. 476 e 477);
- Declaração de Análise Processual (fl. 483);

## Volume III

- Certificado de Estanqueidade (fls. 492 a 499);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 500 e 501);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos (fls. 502 a 505);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos (fls. 506 a 510);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 511 e 513);
- Teste de Estanqueidade (fls. 515 a 541);
- Certificado de Tratabilidade (fls. 544 e 546);
- Documentos: Plano de Resposta a Incidentes, Plano de Manutenção e Procedimentos Operacionais e Programa de Treinamento de Pessoal em Operação, Manutenção e Resposta a Incidentes (fls. 548 a 586);
- Solicitação de cópia (fl. 587);
- Laudo de Análises dos Efluentes Líquidos (fls. 591 a 593);
- Certificado de Tratabilidade (fl. 595);
- Termo de Encerramento de Processo físico (fl. 596).

## Documentos Inseridos Via SEI!

- Manifestação de pendências - LO (1888344);
- Ofício SEI-GDF n.º 252/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM (1950725);
- CARTA n.º 457/2017 (2347876);
- CARTA n.º 523/2018 (3134023);
- CARTA n.º 664/2017 (4301594);
- CARTA n.º 049/2018 (5919554);
- Requerimento de Assinatura de Termo de Compromisso Ambiental (7811653);
- CARTA n.º 171/2018 (7989478);
- Licença de Operação – Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 61/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC - À Termo (8386689);
- Termo de Compromisso Ambiental SEI-GDF n.º 58/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/GEREC (8386703);
- CARTA n.º 195/2018 (8728757);
- CARTA n.º 444/2018 (10576195);
- CARTA n.º 373/2018 (11947769)
- CARTA n.º 493/2018 (12506437);
- RAF - Sem Infração Ambiental SEI-GDF n.º 112 (14187340);
- CARTA n.º 614/2018 (17416041);
- CARTA n.º 701/2018 (17782676).

5. **VISTORIA**

Durante a vistoria foi possível verificar que:

**Tanques de combustível e seus dispositivos de controle de vazamento**

- O posto possui 03 (três) tanques subterrâneos de 30 m<sup>3</sup> de parede dupla para o armazenamento de combustível (foto 1), sendo todos bipartidos, totalizando 90 m<sup>3</sup> (foto 02), localizados na área de abastecimento. Foi verificado durante vistoria algumas trincas na área de tancagem;
- Conforme informação na placa de identificação de um dos tanques, os mesmos foram fabricados em 2009 (foto 03);
- As descargas seladas sobre os tanques, apresentam câmara de contenção e válvula anti-transbordamento e durante a vistoria foi possível verificar que encontram-se em bom estado de manutenção (foto 04);
- Há câmaras de contenção nos acessos às bocas de visitas dos tanques e todos que foram verificados durante a vistoria, apresentavam um bom estado de manutenção (foto 05).
- O controle de estoque dos tanques é realizado eletronicamente (foto 06 e 07);
- As descargas seladas à distância apresentam câmara de contenção e são circundadas por canaletes (foto 08 e 09), estando em bom estado de conservação e com boa manutenção das mesmas;
- O posto conta com 05 (cinco) unidades de respiros com terminal corta-chamas (foto 10);
- Os tanques possuem sistema de monitoramento ambiental intersticial e controle eletrônico de estoque "Veeder Root" conectado, como mostrado na foto 06. No dia da vistoria foi verificado que o sistema de monitoramento ambiental "Veeder Root" estava com uma de suas luzes acesas indicando alguma alteração em um dos tanques e o monitoramento da pista não estava hermeticamente lacrado.



**Foto 01** - Tanques do empreendimento, percebe-se algumas trincas na área de tancagem



**Foto 02** - Os tanques do empreendimento são todos bipartidos



**Foto 03** - Placa de identificação de um dos tanques



**Foto 04** - Descarga selada sobre o tanque, com válvula anti-transbordament



**Foto 05** - Câmera de contenção do tanque, em bom estado de manutenção



**Foto 06** - Monitoramento eletrônico dos tanques - "Veeder-Root"



**Foto 07** - Câmara de Contenção – Monitoramento Intersticial. O monitoramento não estava hermeticamente lacrado



**Foto 08** - Descarga selada a distância, circundada por canaletes e em bom estado de r



**Foto 09** - Descarga selada a distância, apresentando bom estado de manutenção



**Foto 10** - Respiro dos tanques

#### Área de abastecimento

- A área de abastecimento possui piso em concreto armado, liso, impermeável e com canaletas circundando toda a área sob abrangência da cobertura (foto 11);
- Os canaletas da área de abastecimento apresentavam bom estado de manutenção (foto 12);
- Há 03 (três) ilhas de abastecimentos localizadas na pista, sendo que a maioria possui 04 (quatro) bicos injetores cada (foto 13 e 14);
- As unidades abastecedoras de combustível são dotadas de câmara de contenção - *Sump* de bomba - (foto 15) e válvulas de retenção instaladas na linha de sucção - *Check Valve* - (Foto 16);
- O posto possui uma unidade de filtragem de óleo diesel localizada na área de abastecimento e dotada de câmara de contenção, durante vistoria foi observado que havia uma tubulação aberta (fotos 17 e 18);



**Foto 11** - Área de abastecimento do posto circundada por canaletas



Foto 12 - Canaletas da área de abastecim  
conservação e manutenção. Durante vistc  
de



Foto 13 - Ilhas de abastecimento



Foto 14 - Uma



Foto 15 - Sump de bomba, com a tubulação corretamente contida, necessitando de manutenção

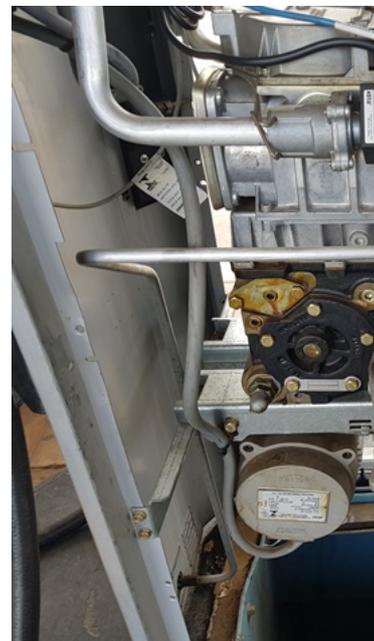


Foto 16 - Che



Foto 17 - Unidade de filtragem de óleo diesel localizada na área de abastecimento e dotada de câmara de contenção, foi verificado que uma das tubulações estava aberta.



Foto 18 - Unidade

#### Área de Lavagem e Lubrificação (desativados)

- O posto conta com uma área de lavagem de veículos automático (foto 19) e uma área destinada a lubrificação (foto 20) que segundo informações passadas durante vistoria, estão desativados a muito tempo;
- Foi verificado durante a vistoria a existência de uma espécie de S.A.O, que segundo informações do responsável do posto estaria desativado, porém existia muita água em seu interior, favorecendo o aparecimento de fatores;



Foto 19 - Área de lavagem desativada



Foto 20 - Área de lubrificação desativada



Foto 21 - Espécie de S.A.O próximo a área de lubrificação desativada



Foto 22 - Existência de muita água em seu interior, favorecendo o aparecimento de fatores

#### Sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O

- O posto possui um S.A.O, destinado para a pista de abastecimento (foto 23 e 24);
- O Sistema Separador de Água e Óleo contém, caixa de areia (foto 25), caixa separadora de água e óleo (foto 26), caixa coletora de óleo (foto 27) e caixa de amostragem de efluente em concreto (foto 28), as caixas são pré-moldadas. Os sistemas separadores estão em conformidade com a ABNT 14.605-2, apresentavam manutenção adequada no momento da vistoria;



Foto 23 - S.A.O da pista de abastecimento



Foto 24 - S.A.O em bom estado de conservação



Foto 25 - Caixa de areia



Foto 26 - Caixa separadora de água e óleo



Foto 27 - Coletora de óleo



Foto 28 - Caixa de amostragem de efluente

#### OLUC

- Durante a vistoria foi verificado a existência de um tanque de armazenamento de OLUC, localizado em área coberta e cercada por canaletes e no local nos foi informado que o empreendimento não possui troca de óleo (foto 29);
- Os resíduos de classe I, estavam localizados em área coberta e cercada por canaletes (foto 30);



Foto 29 - Tanque de OLUC, em local coberto e cercado por canaletes



Foto 30 - Resíduos de classe I, em local coberto e cercado por canaletes

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

O empreendimento recebeu uma Licença de Operação (L.O.) nº 073/2009 - IBRAM, precária em 03/07/2009 e uma Licença de Instalação Reforma nº 038/2009, válidas por 06 (seis) meses. Em fevereiro de 2010 o interessado requereu a renovação da Licença de Operação, o que gerou a Informação Técnica nº 247-2010 GELAM/DILAM/SULFI, que durante a análise processual, constatou que haviam adequações físicas a serem cumpridas. Em 2012, foi gerada uma nova Informação Técnica nº 215/2012 - GELAM/DILAM/SULFI que também exigiu que fossem feitas adequações no empreendimento, reiterando a Informação Técnica de 2010.

O interessado impetrou requerimento de Licença de Operação em 24/07/2015, e em 23/05/2018 o interessado assinou o Termo de Compromisso nº 58/2018-IBRAM e obteve a Licença de Operação nº 61/2018 - IBRAM com validade de 01(um) ano.

### Das condicionantes, exigências e restrições Informação Técnica nº 215/2012

Apresentar o Teste de Estanqueidade realizado para todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC (pós-reforma), de acordo com a ABNT/NBR 13.784, no ato de requerimento da Licença de Operação;

**Análise: Cumprida.** Foram apresentados dois Testes de estanqueidade referentes ao ano de 2016.

Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF, de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, no ato de requerimento da Licença de Operação;

**Análise: Cumprida.** Parecer entregue na Carta 523/2017 (Doc. Sei. 3134023).

Apresentar, Laudo de Análises de Efluentes Líquidos do SAO, uma análise para cada sistema separador, **realizado por laboratório certificado segundo a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005**, contemplando os parâmetros de sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e contendo, no mínimo: dados de pH e temperatura; data de coleta; descrição do ponto de coleta (por caixa separadora); identificação do técnico responsável pela coleta (nome e qualificação); razão social da empresa que está executando o serviço; descrição dos procedimentos de coleta e de preservação das amostras para cada parâmetro (deve incluir a cadeia de custódia); identificação do responsável técnico habilitado pela empresa; OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos resultados dos parâmetros em porcentagens e sem unidades definidas e **deverá ser comprovada a certificação do laboratório responsável pela análise**;

**Análise: Cumprida.** Laudo entregue na Carta 664/2017 (Doc. Sei. 4301594).

Apresentar certificados emitidos pelo INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos novos equipamentos e sistemas instalados, de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000;

**Análise: Cumprida.** Carta 523/2017 (Doc. Sei. 3134023).

Adequar o sistema de drenagem oleosa - SDO das áreas de abastecimento e lavagem. Os canaletes da pista de abastecimento não devem se comunicar com os canaletes da área de lavagem. O SAO atual deverá ser adequado à norma ABNT NBR 14.605-2, ou seja, deve-se instalar a caixa de amostragem de efluentes. Deverá ser instalado um novo sistema separador (conforme norma ABNT NBR 14.605-2) exclusivo para a área de lavagem de forma a não mais haver mistura entre os efluentes dessa área e da pista de abastecimento;

**Análise: Cumprida.** Planta SDO, após adequações solicitadas apresentada na Carta 523/2017 (Doc. Sei. 3134023).

Apresentar planta do sistema de drenagem oleosa após as adequações;

**Análise: Cumprida.** Planta SDO, após adequações solicitadas apresentada na Carta 523/2017 (Doc. Sei. 3134023).

Providenciar a instalação monitoramento intersticial nos tanques de combustível, pois durante vistoria verificou-se que esse monitoramento estava desativado;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437).

Reparar a barreira de contenção das descargas seladas à distância;

**Análise: Cumprida.** Foi verificado durante a vistoria que a barreira havia sido consertada

Instalar o filtro de óleo diesel de acordo com a ABNT NBR 13.786. A câmara de contenção deve ser instalada de forma que todas as conexões e válvulas de interligação das tubulações de entrada e saída da unidade de filtragem fiquem posicionadas no interior da câmara de contenção;

**Análise: Cumprida.** Foi verificado durante a vistoria o filtro de óleo já havia sido instalado e sua câmara de contenção estava com todas as conexões e válvulas contidas.

### “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” Termo de Compromisso nº 58/2018 - IBRAM (Doc. Sei 11828921);

Fotos dos acessos à boca de visitas dos tanques e das respectivas câmaras de contenção;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437).

Fotos das tubulações das linhas de combustível;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437).

Fotos da placa de identificação dos tanques, com ênfase ao número de série e data de fabricação;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437).

Fotos do interior das bombas com detalhe para a “Check Valve” e para a câmara de contenção da bomba;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437).

Memorial de caracterização do empreendimento – MCE – Postos de combustíveis, do Termo de Compromisso nº 45/2018;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437).

### Das condicionantes, exigências e restrições da Licença de Operação nº 61/2018 - IBRAM:

Apresentar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a documentação elencada na “CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO” do Termo de Compromisso n.º 84/2018 - IBRAM/PRESI;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437), com documentação entregue dentro do prazo.

Apresentar, semestralmente, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005).

**Análise: Cumprida.** Carta 373/2018 (Doc. Sei. 11947769)

Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletes de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437)

Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques e das bombas, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

**Análise: Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437)

Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

Análise: **Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437)

Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;

Análise: **Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437)

Manter no estabelecimento a Outorga de direito de uso de recurso hídrico emitida pela ADASA atualizada, caso haja captação de água superficial ou água subterrânea;

Análise: **Não se aplica.** O posto utiliza água da CAESB.

Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;

Análise: **Cumprida.**

Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

Análise: **Cumprida.**

Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo), estes deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;

Análise: **Cumprida.** Foram apresentados

Apresentar, semestralmente, comprovante de destinação dos resíduos perigosos – classe I (incineração ou outra destinação), incluindo aqueles resultantes do recebimento das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018;

Análise: **Cumprida.** Carta 493/2018 (Doc. Sei. 12506437)

Fica proibido o lançamento de resíduos provenientes da área lavagem de veículos, lubrificação e abastecimento, mesmo após tratamento no S.A.O, na rede de águas pluviais;

Análise: **Não se aplica.** O posto não possui lavagem e lubrificação.

## 7. CONCLUSÃO

Considerando a análise acima em que se observam o cumprimento do empreendimento aos dispositivos presentes nas condicionantes, da Informação Técnica nº 215/2012 - GELAM/DILAM/SULFI, gerada a partir do cumprimento parcial das condicionantes da Licença de Instalação nº 038/2009, e da Licença de Operação nº 61/2018 - IBRAM, referente ao Termo de Compromisso nº 58/2018-IBRAM e às normas técnicas relativas à questão, esse parecer sugere o **DEFERIMENTO** da solicitação feita pelo requerente para concessão da licença de operação, com validade de **05 (cinco) anos**, que se concedida deverá cumprir com as condicionantes listadas no "ITEM 8" deste parecer.

## 8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES SUGERIDAS

Caso a Licença de Operação venha a ser concedida, sugere-se que seja vinculado a sua emissão as seguintes condicionantes, exigências e restrições:

1. Concede-se a presente Licença de Operação, com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental nº **00391-00017884/2017-03**, para a atividade de **Posto Revendedor de Combustível**, para a razão social **CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. (00.306.597/0050-85)**, tendo este instalado em suas dependências 03 (três) tanques subterrâneos de 30 m<sup>3</sup> de parede dupla para o armazenamento de combustível e todos bipartidos, totalizando 90 m<sup>3</sup> e outros equipamentos relacionados a postos Classe 03, conforme ABNT NBR 13.786/2014;
2. Esta licença **NÃO** dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Caso o Estabelecimento venha reativar a área de lubrificação e lavagem, deverá comunicar ao IBRAM e apresentar planta do Sistema de Drenagem oleosa (SDO), indicando os canaletos, o sistema separador de água e óleo (S.A.O.), o dimensionamento das caixas do S.A.O. (conforme anexo A da ABNT NBR 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica;
4. Apresentar, **semestralmente**, Análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2005). O Laudo de Análise de Efluentes Líquidos do SSAO deverá ser elaborado conforme normas;
5. Realizar, **semanalmente**, a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletos de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância e da área dos respiros, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
6. Realizar, **semanalmente**, a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR 15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;
7. Realizar, **anualmente**, teste de Estanqueidade de todo SASC, conforme a ABNT NBR 13.784 em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Apresentar os Laudos de Estanqueidade apenas no ato do requerimento da Renovação da Licença.
8. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersticiais dos tanques;
9. Manter o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;
10. Manter no estabelecimento o Parecer Técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros (CBM/DF) aprovando o armazenamento e, quando couber, a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
11. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletos direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;
12. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;
13. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser recolhido, periodicamente, por firma autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada;
14. Os comprovantes de recolhimento do resíduo perigoso Classe 1 (Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado - OLUC, resíduos do Sistema S.A.O, produtos ou objetos contaminados com óleo como filtro de óleo, serragem, estopas, flanelas, incluindo aqueles resultantes das embalagens de óleo recebidas, nos termos do artigo 11 da Instrução Normativa IBRAM nº 10/2018), por empresa especializada (incineração ou outra destinação) deverão ser arquivados na área administrativa do posto, do primeiro semestre (período entre janeiro a junho) e segundo semestre (período entre julho a dezembro) de cada ano. Manter arquivados por um período mínimo de cinco anos;
15. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;

16. O IBRAM reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 09/04/2019, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 09/04/2019, às 14:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **20058601** código CRC= **2EB19CA1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF